LEI N. º 2.378, DE 4 DE MAIO DE 2006.

Institui a Marcha para Jesus no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Marcha para Jesus, no âmbito do Município de Unaí, a ser realizada anualmente na 1ª quinzena do mês de julho.

Parágrafo único. O evento instituído pelo artigo 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Unaí.

Art. 2º A Marcha para Jesus será organizada pelo Conselho de Pastores de Unaí, em consonância com os orgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 4 de maio de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo